



Ministério da Integração Nacional – MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba– CODEVASF
2ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO 26/2016.

1) OBJETIVO:

TOMADA DE PREÇO Nº 26/2016, Processo nº 59523.000023/2016-33, que tem por objeto a Recuperação de estruturas danificadas no aqueduto localizado no município de Sebastião Laranjeiras, no âmbito da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado da Bahia.

2) LICITANTES:

O edital foi amplamente divulgado nos sites COMPRASNET, CODEVASF, no D.O.U e no Jornal A TARDE. Compareceu a empresa Plenitude Construtora Ltda-ME, CNPJ: 23.188.943/0001-95, representada o pelo Sr. Stherfson Santos Silveira.

3) ANÁLISE:

Às 09:00 horas do dia onze de janeiro de dois mil e dezessete, no auditório da CODEVASF - 2ª/SR, localizada à Av. Manoel Novais s/nº, Centro- Bom Jesus da Lapa- BA, de acordo com a Determinação n.º 360/2016, reuniu-se a comissão constituída pelos servidores Sebastião dos Santos Veloso, cad. 10003-06, Patrícia Cardoso Dourado, cad. 112520-6 e Soraia Almeida Santos, cad. 111770-0, para sob presidência do primeiro, julgarem as propostas apresentadas. A Comissão resolveu inabilitar a empresa Plenitude Construtora Ltda-ME, CNPJ: 23.188.943/0001-95 por não atender ao item 4.2, subitem 4.2.2.2, alínea c, não apresentou certidão negativa municipal e subitem 4.2.2.3, alínea b, não apresentou atestado de capacidade técnica em nome da empresa.

Conforme item 12.7 do edital, foi fixado prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme prevê o Art.48, § 3º, da lei 8666/93.

Às 09:00 horas do dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezessete, na sala da gerência da GRI na CODEVASF - 2ª/SR, localizada à Av. Manoel Novais s/nº, Centro- Bom Jesus da Lapa- BA, de acordo com a Determinação n.º 021/2017, reuniu-se a comissão constituída pelos servidores Sebastião dos Santos Veloso, cad. 10003-06, Ubirajara Bessa Filho, cad. 101470-6 e Cloer Costa de Oliveira, cad. 11097-0, para sob presidência do primeiro, julgarem as propostas apresentadas. A Comissão resolveu inabilitar a empresa Plenitude Construtora Ltda-ME, CNPJ: 23.188.943/0001-95 por não atender ao item 4.2, subitem 4.2.2.3, alínea b, não apresentou atestado de capacidade técnica em nome da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Diante dos fatos conforme item 14 do edital foi concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação formal do recurso.

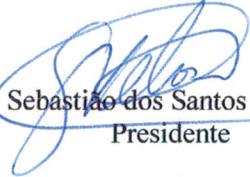
A empresa não recorreu do resultado da comissão.

4) CONCLUSÃO:

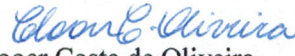
Após análise da documentação a Comissão Técnica de Julgamento **decide pela inabilitação da empresa participante** Plenitude Construtora Ltda-ME, CNPJ: 23.188.943/0001-95, por não atender às exigências do edital TP 26/2016.

Dessa forma, a Comissão Técnica de Julgamento sugere ao superintendente da 2ª SR a aprovação do presente relatório e a repetição do certame se for o caso.

Bom Jesus da Lapa – BA, 02 de janeiro de 2017


Sebastião dos Santos Veloso
Presidente


Ubirajara Bessa Filho
Membro


Cloer Costa de Oliveira
Membro